



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP: 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008

- Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/08, de 12 de junho de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 92 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 002/08, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92 A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 16,14% (dezesesseis vírgula quatorze por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.

Parágrafo único. A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações, para cobertura do custo suplementar, corresponderá a 16,14% (dezesesseis vírgula quatorze por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade, admitidos até a data de vigência desta Lei Complementar”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 05 de novembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/11/2008
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 612/08, da Câmara Municipal de Tatuí).